



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 284/2017

Processo nº.: 256/2017;

Origem: Memorando 006/2017 – DOM;

Referência: Solicitação de Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015;

Locador: ANA LÚCIA DIAS;

Valor mensal: R\$ 3.000,00;

Nota de Empenho: 000265/2016 de 22/01/2016

Elemento de despesa: 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA

Fonte: 0100000000 RECURSO DO TESOIRO MUNICIPAL – **Fundo:** Aplicação Geral

Senhora Presidente,

Da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

Trata-se os presentes autos de solicitação de elaboração de Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2015, da locação do imóvel onde funciona o CONSELHO TUTELAT V, onde deverá reduzir o valor da mensalidade do aluguel, de R\$ 3.316,33 para R\$ 3.000,00, no período de 23/01/2017 a 22/01/2018, conforme memorando nº 006/2017 – DOM, às fls. 02;

1 – Constam às fls. 03, manifestação do proprietário em continuar com a locação do imóvel;

2 – Constam às fls. 4 dos autos, Termo de Acordo entre a FUNPAPA e o LOCADOR em que as partes, concordam em reduzir a mensalidade do aluguel do valor de R\$ 3.316,33 (Três mil trezentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), no período de 23/01/2017 a 22/01/2018, cujo objeto é a Locação não residencial para funcionamento do CONSELHO TUTELAT V;

3 - As certidões constantes às fls. 06/08 e 10, estão vigentes e apresentam regularidade;

4 - Cópia do contrato de locação de imóvel não residencial nº 002/2015 às fls. 17/23; bem como consta a cópia do 1º T. A. às fls. 14, 2º T. A. às fls. 11/12, com vigência até 22/01/2017; 3º T. A. às fls. 34/35, com vigência até 22/01/2018;

5 – Consta às fls. 24, justificativa quanto à renovação do contrato de aluguel;

6 – Consta relatório nº 001/2017, Manifestação do fiscal do contrato, concordando com sua renovação, às fls. 25;

7 - Consta nos autos, Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro às fls.29 dos autos;

8 - Consta nos autos Declaração do ordenador da despesa – DOD, às fls. 30;

9 - Consta Parecer Jurídico nº 151/2017-NSAJ/FUNPAPA, opinando pela possibilidade de sua efetivação, às fls.31/33;

Ressaltamos que não consta nos autos a indicação de fiscal do referido contrato, razão pela qual recomendamos a indicação de um fiscal por exigência do CAPUT do artigo 67, Lei 8.666/93.

Diante de todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, opinamos pela **conformidade** do pleito, encaminhamos os autos para a Ordenadora de Despesas desta Fundação.

Belém, 31 de Maio de 2017.

Milton Martins de Oliveira Júnior
Chefe do Controle Interno

Edenice do Carmo Galvão

Tec. Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO